



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215  
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**ATA DE SESSÃO RESERVADA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Tomada de Preços nº 013/2020**

**Processo nº 1005/2020**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 07 horas e 05 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das empresas participantes da Tomada de Preços supracitada, com objeto de Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia em regime de empreitada por preço unitário, visando a execução do remanescente da obra para construção da unidade do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial I, localizada no Bairro Castelândia, em Primavera do Leste - MT, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, edital e seus anexos, objeto da **Tomada de Preços nº 013/2020 Processo nº 1005/2020** tipo Menor Preço Global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão.

Primeiramente vale transcrever abaixo a classificação alcançada após abertura dos envelopes de proposta em 24 de junho de 2020:

1. **WN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 19.699.306/0001-06**, com sede em Cuiabá/MT, e-mail: [valdemarpereira02@gmail.com](mailto:valdemarpereira02@gmail.com) [wn.construcoesltda1@gmail.com](mailto:wn.construcoesltda1@gmail.com). Com proposta no valor global de R\$ 646.905,64 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
2. **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 09.666.823/0001-25**, com sede em Poxoréu/MT, e-mail: [construtoraoliveiradamata@gmail.com](mailto:construtoraoliveiradamata@gmail.com) [sandrodamata@hotmail.com](mailto:sandrodamata@hotmail.com). Com proposta no valor global de R\$ 686.194,27 (oitocentos e oitenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos);
3. **JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 31.839.513/0001-14**, com sede em Cuiabá/MT, e-mail: [grupo3econstrutora@gmail.com](mailto:grupo3econstrutora@gmail.com). Com proposta no valor global de R\$ 689.979,49 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
4. **CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 04.645.099/0001-30**, com sede em Manaus/AM, e-mail: [contato@construtoraprohidro.com](mailto:contato@construtoraprohidro.com). Com proposta no valor global de R\$ 715.464,76 (setecentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
5. **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 31.901.617/0001-01**, com sede em Várzea Grande/MT, e-mail: [vomaconstrucoes@gmail.com](mailto:vomaconstrucoes@gmail.com) [otavinetoms@hotmail.com](mailto:otavinetoms@hotmail.com). Com proposta no valor global de R\$ 788.957,00 (setecentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais);

Após proceder com a abertura, o Presidente da CPL encaminhou ao Departamento de Engenharia, ofício solicitando manifestação acerca das propostas apresentadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215  
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

Na data de 30 de junho de 2020, o Sr. Tiago Oliveira Silva, Engenheiro Civil desta Prefeitura, respondeu via Ofício nº 114/2020-ENG.

O referido ofício fica anexado a esta ata nos autos do processo licitatório.

A CPL agora decide da seguinte forma:

Verificou-se que as licitantes **WN CONSTRUÇÕES EIRELI, JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI** e **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA ME**, atenderam a todas as exigências da Seção 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS, do edital do presente certame.

Que a licitante **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, deixou de apresentar a proposta em mídia digital de que trata o edital em seu item 11.2., portanto, esta Comissão decide por conceder à licitante **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, que apresente a proposta em mídia digital, na forma que pede o edital, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar desta decisão. Mais adiante, verificou-se que a licitante **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, deixou de apresentar a composição de seus encargos sociais, ferindo portanto o disposto no item 11.5. do instrumento convocatório. Vejamos:

“**11.5.** A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; **encargos sociais**; BDI; etc.);” (grifo nosso).

Portanto, a licitante **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, incorreu em erro, e desta forma, a CPL por unanimidade de votos decide por DESCLASSIFICAR a licitante, em atenção ao disposto nos itens 11.10. e 11.18 do edital. Vejamos:

“**11.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;”

“**11.18.** Se a proposta não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente de Comissão considerará a proponente desclassificada;”

A licitante **CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA**, em sua proposta, mais precisamente em sua planilha orçamentária, suprimiu o item 13.51. “Placa de advertência para quadro de distribuição de energia “cuidado eletricidade” - fornecimento e instalação”. A licitante também apresentou em sua planilha serviço não existente na planilha da Administração, qual seja: “Cap em pvc rígido roscável p/água fria diâm=1”. Por fim, verificou-se que a licitante computou valor unitário superior ao da planilha da Administração para o item 14.2.20 - “Quantificação de materiais para Construção de Sumidouro”, pois verifica-se que na planilha da Administração, o referido item possui valor unitário c/ BDI de R\$ 3.045,23 (três mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), enquanto na planilha orçamentária da proposta da licitante, o referido item possui o valor de R\$ 6.338,47 (seis mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). Portanto, tal prática fere o item 11.4.5. do instrumento convocatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215  
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

“11.4. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO III e deverá observar o seguinte, sob pena de desclassificação:”

(...)

11.4.2. Número e descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos; (grifo nosso).

(...)

“11.4.5. O valor global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, bem como os valores unitários não poderão ser superior aos expostos na planilha desta municipalidade.” (grifo nosso).

Portanto, observa-se que a proposta apresentada pela licitante **CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA**, não atende às cláusulas editalícias. Desta feita, a CPL por unanimidade de votos, decide por DESCLASSIFICAR a licitante.

Verifica-se que ficou decidido na data de 02/06/2020 em ata de sessão, que a licitante WN CONSTRUÇÕES EIRELI, não faz jus aos benefícios concedidos pela L.C. 123/06 por não apresentar o requerimento solicitado para esta finalidade, bem como por auferir receita bruta acima dos limites permitidos às ME/EPP.

Portanto, a Comissão Permanente de Licitações - CPL aplica o disposto no item 14.6.2. do edital que prevê:

“**14.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, *no prazo de 5 (cinco) minutos*, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório;”

Respeitada a ordem de classificação, concede-se à empresa licitante **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA ME**, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que apresente nova proposta de preços, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, qual seja, WN CONSTRUÇÕES EIRELI. Reforçamos para que seja enviado juntamente com a proposta, todas as composições unitárias e a nova mídia digital, na forma que pede o item 11.2. do edital.

Informa-se que os documentos solicitados acima deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, dentro do prazo indicado acima, sob pena de desclassificação e aplicação do item 14.6.3 do edital, que prevê:

“**14.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Rua Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215  
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.”

Após a publicação da classificação final das propostas será aberto o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93 e o item 14.17. do edital.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Cristian dos Santos Perius  
Presidente da CPL

Adriano Conceição de Paula  
Membro da CPL

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira  
Membro da CPL

